



Estado de Santa Catarina

Nº 798

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1280/96.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AREA DE TERRA, CONTENDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

NORMELIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

ENTROU PUBLICO, a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra de Cecilio Brites Teixeira, uma area de Terra com 2500m² (Dois Mil e Quinhentos Metros Quadrados), em Linha Cembrani, neste Municipio, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2º - A Area de terra de que trata o Artigo anterior, visa a ampliaçao da area da escola, principalmente para a pratica de esporte da comunidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em 29 de Agosto de 1996.
45º ano de Fundação e 34º ano da Instalação.

NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMÁURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração